



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 15 de maio de 2008.

GEPRO/DENGEP/OF. Nº. 306/08

17 10
19 05 2008
Ruxôria

REF.: Edital de Licitação Nº 09/2008 – Concorrência – Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e serviços complementares relacionados no Anexo I, destinados à construção do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos abaixo os esclarecimentos para a questão formulada:

Questionamento da empresa MHA ENGENHARIA LTDA.

No item 7.1.2.3 – Proposta Técnica-do Edital é permitida a contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados. No entanto, o item 2.1.1 – Experiência da Proponente – do Anexo XIV especifica a atribuição de nota de experiência “através dos atestados apresentados, em nome da proponente”, não mencionando a contratação futura.

Em nosso entendimento do subitem 7.1.2.3.1 do Edital que exige para contratação futura “as mesmas qualificações técnicas, inclusive quanto aos atestados e documentos, solicitadas para a Equipe Técnica com vínculo profissional com proponente, observando os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo XIV do Edital”, os atestados dos profissionais a serem contratados no futuro também deverão pontuar.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. A Experiência da Proponente deverá ser comprovada conforme descrito no item 7.1.1 e a Capacitação da Proponente deverá ser comprovada conforme descrito no item 7.1.2 do edital de licitação, sendo que somente no item Capacitação da Proponente permite indicação de profissional para



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

contratação futura. Entretanto para fins de pontuação da Capacitação da Proponente conforme item 2.1.2 do anexo XIV, somente serão pontuados profissionais que tiverem vínculo profissional formal, conforme item 7.1.2.2 (a, b, c, d) do edital de licitação.

Atenciosamente

Elidia Tavares da Lanna Rocha

Diretora-Executiva de Engenharia e Gestão Predial

Exmo. Sr.
Desembargador Osmando Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.